#### COMUNICADO

#### PREGÃO 186/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E REVELADORA.

**Data e Local**: 18 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: <a href="mailto:dilicon.pmpa@gmail.com">dilicon.pmpa@gmail.com</a>

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 



# PREGÃO N.º 186/2019

#### EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de dezembro de 2019**, **às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 212/2019 – GP de 02 de abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 186/2019**, do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 9285/2019**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

# 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E REVELADORA**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – Fundo de Saúde	29.01.10.302.0011.1196 3449052000000.0001	01 – Ordinários Não Vinculados

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.
- 2.2 Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 3.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
  - 3.1.7 Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:
  - a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. °, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
  - b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
  - 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 3.1.9 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2019
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 186/2019** RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

# 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 5.5.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;
- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.
- 5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

# 6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

#### 6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### 6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da



- Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado -PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

# 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

# 6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- b) Certificado de calibração do(s) equipamento(s) com validade mínima de 01 (um) ano;
- c) Deverão constar na proposta as seguintes informações: descrição dos órgãos/ organismos que realizam a calibração do(s) equipamento(s) bem como a periodicidade da calibração;
- d) Catálogo original do(s) equipamento(s);
- e) Manual de utilização/operação do(s) equipamento(s) em português;
- f) Manual Técnico/ serviço do(s) equipamento(s) em português:
- g) Termo de garantia do(s) equipamento(s);
- h) Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados, no horário estipulado pela Contratante;
- i) Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior à 05(cinco) anos;
- j) Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, telefone, endereço e e-mail:
- k) Certificação BP(Boas Práticas) de fabricação ou armazenamento e distribuição do importador emitida pela ANVISA.
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.



- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

# 8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento



imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

# 9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4° da Lei Federal n.º\_

7



10.520/2002.

- 9.5 Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.
- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preco melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências 8



relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.
- 10.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

#### 11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.°, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação  $_{\rm Q}$



das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.6 Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

# 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 13.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 13.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



#### 14 - DOS ANEXOS:

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
  - a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
  - b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
  - c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
  - d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
  - e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
  - f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
  - g) Termo de Referência Anexo VII
  - h) Planilha de Valores Anexo VIII
  - i) Proposta de Preços Anexo IX

# 15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O aparelho de mamografia e reveladora deverão ser entregues na Unidade Alba Monteiro Bernardes, n.º 122, Centro Paty do Alferes, no prazo máximo de 60 (dias) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.
- 15.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.
- 15.3 O aparelho de mamografia e reveladora fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.
- 15.4 O recebimento do aparelho de mamografia e reveladora ficarão condicionados a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 15.5 Caso o aparelho de mamografia e reveladora não atendam às especificações, serão devolvidas à empresa, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) dias úteis para reposição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.
- 15.6 A empresa somente deverá cotar o aparelho de mamografia e reveladora caso haja disponibilidade de fornecê-los e entregá-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.
- 15.7 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 15.8 A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo



máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

- 15.9 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.
- 15.12 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.13 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.14 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 15.15 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com
- 15.16 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.
- 15.17 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 15.18 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 15.19 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 15.20 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente



edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.21 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Capitão Zenóbio, n.º 42, Centro – Paty do Alferes/RJ CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 



#### **ANEXO I**

# PREGÃO N.º 186/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,	ae	de 2019.
Assinatura do	represe	ntante legal

#### OBS:



#### ANEXO II

# PREGÃO N.º 186/2019

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 186/2019**, Processo Administrativo de **n.º 9285/2019**.

Paty do Alferes,	de	de 2019.
Assinatura do	represe	entante legal

### OBS:



#### ANEXO III

# PREGÃO N.º 186/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 186/2019**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E REVELADORA**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Paty do Alferes,	de	de 2019.
Assinatura do	representante	e legal

#### Observações:



#### **ANEXO IV**

# PREGÃO N.º 186/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n. º 186/2019**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,	ae	de 2019.
Assinatura	do representante le	egal

# Observações:



#### **ANEXO V**

# PREGÃO N.º 186/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

			, com	sede na	(razão
social da empresa)					•
	, inscrita no	o CNPJ nº	, vem, por	r intermédio	de seu
(endereço) representant	te legal o(a) Sr(a) .	, por	tador(a) da Car	teira de Ide	ntidade
nº e do		<del></del> -			•
	_(MICRO EMPRESA	ou EMPRESA DE	PEQUENO PORT	E), que cun	npre os
requisitos legais para ef					
das hipóteses elencada		-			•
usufruir dos direitos de	•	•		não haven	do fato
superveniente impeditiv	o da participação no	o presente certam	e.		
	Paty do Alferes,	de	de 2019.		
	raty do Alleles,	ue	ue 2019.		
_					
	Assinatura c	do representante l	egal		

# Observações:



#### **ANEXO VI**

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PRE Rua Sebastião de L		35 - Centro
n.º, e empresa ( ), inso <b>n.º 186/2019 a</b> podendo para tan	te, fica credexpedida em crita no CNP. se realiza to formular ar contrato e	enciado o Sr, portador da Carteira de Identidade//_, pelo Instituto, para representar nossa J sob o n.º, na Licitação <b>modalidade Pregão r no dia 18/12/2019</b> nesta Prefeitura, às <b>14:00 horas</b> r lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atom
Paty do Alferes,	de	de 2019.
Atenciosamente,		
		Assinatura do representante legal

# Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



# **ANEXO VII**



### Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 11 de Novembro de 2019.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de Mamografia e reveladora conforme projeto de emenda nº435/2018 da Câmara municipal de vereadores e complementação por meio de recurso próprio.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quan
01	MAMÓGRAFO ANALÓGICO	1
	Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado.  Especificações Mínimas:  Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo	*
	300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1mm ou menor ; Filtro de molibdênio.  Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos entre 0,5 kV e 1kv ; Intervalo de mAs entre 6 mAs ou menor e 630 mAs ou maior.  Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs.	
	<b>Braço:</b> Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou menor e1300mm ou maior.	
	Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de 1kgf ou menor até 18kgf ou maior; Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão nos tamanhos 18x24cm e 24x30cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de Magnificação: Composto de bucky 18x24 e 24x30 cme bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x a 1.8x ou 1.5x e 2.0x.  Características Elétricas: 220 VCA - 60 Hz.	
	Acessórios: Biombo de proteção para o operador com espessura de chumbo equivalente de 0,2 mm Pb ou maior. Acompanhando Nobreak de 10 KVA e Quadro de Força compatível com o equipamento.  Garantia mínima: 36 meses à contar da data de instalação.	
02	REVELADORA PARA FILMES DE MAMOGRAFIA	1
	Especificações Mínimas:  Tipo de filme processado: tomografia computadorizada, ecografia, ultrassom, ressonância magnética, radiografias convencionais e mamografia.  Painel: digital.	
	Especificações detalhadas: Possui Aviso sonoro e luminoso, controle eletrônico computadorizado da temperatura.	
	Capacidade de produção: de 200 a 258 filmes por hora(diversos).  Tempo de processo seco-a-seco: 90 a 180 segundos.	
	Tamanho do material: mínimo de 10x10cm; máximo: 35 x 43cm.	
	Ajuste de temperatura: revelador: 28º a 37ºC (através de display digital);fixador por troca térmica secador: 65ºa 70ºC.	
	Capacidade dos tanques: revelador:5,0 litros; fixador: 5,0 litros; água: 5,0 litros.  Tensão de alimentação: 220 V	
	Tanques de reposição em material plástico: incluso (com capacidade de 45 litros).	
	Cavalete: incluso, e demais acessórios necessários para instalação inclusos.	
	Sistemas de alarme: Para níveis baixos dos químicos e de entrada e saída de filme.	

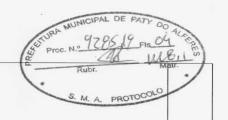


Alimentação de filmes: pelo sistema de câmara escura.

Detecção do filme: micro-sensor.

Registro na ANVISA

Garantia mínima de 36 meses a contar da data de instalação.



#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição do material solicitado será para atendimento dos munícipes na realização de exames de imagem em nosso território diminuindo ou cessando convênios de prestação de serviços gerando economia ao erário.
- 3.2. A aquisição será de itens permanentes com durabilidade máxima de 10 anos.

#### 4. FORMA DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
- 4.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue na unidade Alba Monteiro Bernardes, nº122
   Cep.: 26950-000- Centro de Paty do Alferes/RJ.
- 4.3. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, pela comissão responsável no Almoxarifado Municipal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no item 2, deste Termo de Referência;
- 4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 4.5. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do(s) equipamento(s);
- 4.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

#### 5. GARANTIA

5.1. Declaração de garantia mínima dos equipamentos de 36(trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com compromisso de substituição imediata ou reparos à critério da Contratante.

#### 6. CERTIFICAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 6.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- 6.2. Certificado de calibração do(s) equipamento(s) com validade mínima de 01 ano;
- 6.3. Deverão constar na proposta as seguintes informações: descrição dos órgãos/organismos que realizam a calibração do(s) equipamento(s) bem como a periodicidade de calibração;





PROTOCO



- 6.5. Manual de utilização/operação do(s) equipamento(s) em portuguê
- 6.6. Manual técnico / serviço do(s) equipamento(s) em português;
- 6.7. Termo de garantia do(s) equipamento(s).
- Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados, no horário estipulado pela Contratante;
- 6.9. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior à cinco anos;
- 6.10. Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, telefone, endereco e email:
- **6.11.** Certificação BP (Boas Práticas) de fabricação ou armazenamento e distribuição do importador emitida pela ANVISA.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o(s) equipamento(s) na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 7.2. O(s) equipamento(s) deve(ão) ser entregue(s) na unidade Alba Monteiro Bernardes nº122 Cep.: 26950-000- Centro de Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de comissão de recebimento devidamente autorizados;
- 7.3. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 7.4. Caso o(s) equipamento(s) se encontrem desconforme ao exigido no item 2 deste Termo, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 30 dias úteis contados da notificação;
- 7.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete:
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquém danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.8. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 7.10. É dever da contratada promover a instalação do mamógrafo e da reveladora, assim como o treinamento sobre a operacionalização de ambos equipamentos, e todos os itens/acessórios (cabos, conectores e todos acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento) necessários à instalação, incluindo nobreak e demais proteções de linha deverão ser ofertados pela vencedora do certame.







#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 8.3. Disponibilizar infra-estrutura básica para o perfeito funcionamento deste equipamento, assim como almoxarifado local para armazenamento dos filmes a serem utilizados;
- 8.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 8.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material e ateste da nota fiscal mediante apresentação da mesma.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu Secretária Municipal de Saúde Mat. 1496/02



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 186/2019 **Processo**: 9285/2019

**Data:** 18/12/2019 às 14:00

**Solic. de Compra:** 4948/2019 **Nº da compra:** 4115/2019

# **PLANILHA DE VALORES**

	1	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	UNIDADE	APARELHO RESUMO: MAMÓGRAFO ANALÓGICO Equipamento de mamografía para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Especificações Mínimas:  Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor ; Filtro de molibdênio.  Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos entre 0,5 kV e 1kv ; Intervalo de mAs entre 6 mAs ou menor e 630 mAs ou maior.  Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs.  Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou menor e 1300mm ou maior.  Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de 1kgf ou menor até 18kgf ou maior; Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão nos tamanhos 18x24cm e 24x30cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de Magnificação: Composto de bucky 18x24 e 24x30 cm e bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x a 1.8x ou 1.5x e 2.0x.  Características Elétricas: 220 VCA - 60 Hz.  Acessórios: Biombo de proteção para o operador com espessura de chumbo equivalente de 0,2 mm Pb ou maior.		185.963,330	185.963,330
		compania Mobreak de 10 KVA e Quadro de Força compatível com o equipamento.  Garantia mínima: 36 meses.			
1	UNIDADE	APARELHO  RESUMO: REVELADORA PARA FILMES DE MAMOGRAFIA  Especificações Mínimas:  Tipo de filme processado: tomografia computadorizada ecografia ultrassom ressonância		24.000,000	24.000,000
	1	1 UNIDADE	Equipamento de mamografía para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado.  Especificações Mínimas:  Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0.3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio.  Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos entre 0,5 kV e 1kv; Intervalo de mAs entre 6 mAs ou menor e 630 mAs ou maior.  Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs.  Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou menor e 1300mm ou maior.  Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de 1kgf ou menor até 18kgf ou maior; Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão nos tamanhos 18x24cm e 24x30cm com grade móvel; Bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x a 1.8x ou 1.5x e 2.0x.  Características Elétricas: 220 VCA - 60 Hz.  Acessórios: Biombo de proteção para o operador com espessura de chumbo equivalente de 0,2 mm Pb ou maior. Acompanhando Nobreak de 10 KVA e Quadro de Força compatível com o equipamento.  Garantia mínima: 36 meses.	Equipamento de mamografía para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado.  Especificações Mínimas:  Tubo: Anodo giratório de molibdénio com rotação acima de 3.000 rpm: Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdénio.  Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maor em passos entre 0.5 kV e 1 kv; Intervalo de mAs entre 6 mAs ou menor e 630 mAs ou maior.  Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs.  Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de giuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; Rotação motorizado e isocetinica en tormo da mama de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou menor e 1300mm ou maior.  Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de 1kg/ ou menor até 18kg/ ou maior; Redução da velocidade de compressão quando em contrato com a mama; Bucky e bandeja de compressão notaman 18x24em e 24x30cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de Magníficação: Composto de budy; 18x24 e 24x30cm oe bandeja de compressão posta terandos 18x24em e 24x30cm oom grade móvel; Bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x a 1.8x ou 1.5x e 2.0x.  Características Elétricas: 220 VCA - 60 Hz.  Acessórios: Biombo de proteção para o operador com espessura de chumbo equivalente de 0.2 mm Pb ou maior. Acompanhando Nobraka de 10 kVA e Quadro de Força compatível com o equipamento.  Garantia mínima: 36 meses.	Equipamento de mamografía para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado.  Especificações Minimas:  Tubo: Anodo giratório de molibidério com rotação acima de 3.000 mm; Capacidade térmicia de no minimo 300 kHU; Foco gresso de 0.3 mm ou menor e foco fino de 0.1 mm ou menor; Filtro de molibidério.  Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos entre 0.5 kV e 1 kv; Intervalo de mAs entre 6 mAs ou menor e 630 mAs ou meior.  Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajusto de kV e mAs.  Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual: Distância forte-imagem de no mínimo 550m; Rolação moltizada e isocéntrica em tomo da mama de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou menor e 1300mm ou maior.  Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de 1kgf ou menor até 18kgf ou maior. Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama. Busty e bandeja de compressão quando em contato com a mama. Busty e bandeja de compressão quando em contato com a mama. Busty e bandeja de compressão nos tamanhos 18x24cm e 24x30cm com grade móvel; Bandeja de compressão (sabizada fispol). Sistema de Magníficação: Composto de bucky 18x24 e 24x30cm e bandeja de compressão pasta de humbo de proteção para o operador com espessura de chumbo equivalente de 0,2 mm Pb ou maior. Acompanhando Nobreak de 10 kVA e Quadro de Força companhando Nobreak de 10 kVA e Quadro de Força companhando Nobreak de 10 kVA e Quadro de Força companhando Nobreak de 10 kVA e Quadro de Força companhando Motreak de 10 kVA e Quadro de Força companha de Minamina. 36 meses.

magnética, radiografias convencionais e mamografia.

Painel: digital.

Especificações detalhadas: Possui Aviso sonoro e luminoso, controle eletrônico computadorizado da

Página: 1



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: 186/2019 Processo: 9285/2019

Data: 18/12/2019 às 14:00

**Solic. de Compra:** 4948/2019 Nº da compra: 4115/2019

ITEM QUANT UNIDADE MATERIAL OU SERVIÇO MARCA VLR UNIT. VLR TOT.  temperatura.  Capacidade de produção:de 200 a 258 filmes por hora(diversos). Tempo de processo seco-a-seco: 90 a 180 segundos. Tamanho do material: mínimo de 10x10cm; máximo: 35 x 43cm. Ajuste de temperatura: revelador: 28º a 37ºC (através de display digital); fixador por troca térmica secador: 65ºa 70ºC. Capacidade dos tanques: revelador:5,0 litros; fixador: 5,0
Capacidade de produção:de 200 a 258 filmes por hora(diversos).  Tempo de processo seco-a-seco: 90 a 180 segundos.  Tamanho do material: mínimo de 10x10cm; máximo: 35 x 43cm.  Ajuste de temperatura: revelador: 28º a 37ºC (através de display digital); fixador por troca térmica secador: 65ºa 70ºC.  Capacidade dos tanques: revelador:5,0 litros; fixador: 5,0
litros; água: 5,0 litros.  Tensão de alimentação: 220 V Tanques de reposição em material plástico: incluso (com capacidade de 45 litros).  Cavalete: incluso, e demais acessórios necessários para instalação inclusos.  Sistemas de alarme: Para niveis baixos dos químicos e de entrada e saída de filme.  Alimentação de filmes; pelo sistema de câmara escura.  Detecção do filmes micro-sensor.  Registro na ANVISA  Garantia mínima de 36 meses.

OBSERVAÇÕES
-------------

#### 1 - A proposta deverá:

- Ser preenchhida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 días

Prazo de Entrega : 60 (SESSENTA) DIAS

Local de Entrega : Na Unidade Alba Monteiro Bernardes, n.º

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em /2019 CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 186/2019 **Processo**: 9285/2019

**Data:** 18/12/2019 às 14:00

**Solic. de Compra**: 4948/2019 **Nº da compra**: 4115/2019

# PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 186/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	APARELHO			
			RESUMO: MAMÓGRAFO ANALÓGICO			
			Equipamento de mamografia para procedimentos de			
			diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente			
			motorizado.			
			Especificações Mínimas:			
			Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de			
			3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU;			
			Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou			
			menor ; Filtro de molibdênio.			
			Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção			
			de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior			
			em passos entre 0,5 kV e 1kv ; Intervalo de mAs entre 6			
			mAs ou menor e 630 mAs ou maior.			
			Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e			
			manual com ajuste de kV e mAs.			
			Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade			
			de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo			
			65cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama			
			de 180 graus; Movimento vertical ajustável entre 750mm ou			
			menor e 1300mm ou maior.			
			Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou			
			manual; Controle de força com variação de 1kgf ou menor			
			até 18kgf ou maior; Redução da velocidade de compressão			
			quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de			
			compressão nos tamanhos 18x24cm e 24x30cm com grade			
			móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de			
			Magnificação: Composto de bucky 18x24 e 24x30 cm e			
			bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x a 1.8x ou 1.5x e 2.0x.			
			1.6x 0u 1.5x e 2.0x.			
			Características Elétricas: 220 VCA - 60 Hz.			
			Acessórios: Biombo de proteção para o operador com			
			espessura de chumbo equivalente de 0,2 mm Pb ou maior.			
			Acompanhando Nobreak de 10 KVA e Quadro de Força			
			compatível com o equipamento.			
			Garantia mínima: 36 meses.			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: 186/2019 Processo: 9285/2019

Data: 18/12/2019 às 14:00

**Solic. de Compra:** 4948/2019 Nº da compra: 4115/2019

11.297.536/0001-37				N° da compra: 4115/2019		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
2	1	UNIDADE	APARELHO RESUMO: REVELADORA PARA FILMES DE MAMOGRAFIA Especificações Mínimas: Tipo de filme processado: tomografia computadorizada, ecografia, ultrassom,ressonância magnética, radiografias convencionais e mamografia. Painel: digital. Especificações detalhadas: Possui Aviso sonoro e luminoso, controle eletrônico computadorizado da temperatura. Capacidade de produção:de 200 a 258 filmes por hora(diversos). Tempo de processo seco-a-seco: 90 a 180 segundos. Tamanho do material: mínimo de 10x10cm; máximo: 35 x 43cm. Ajuste de temperatura: revelador: 28º a 37ºC (através de display digital); fixador por troca térmica secador: 65ºa 70ºC. Capacidade dos tanques: revelador:5,0 litros; fixador: 5,0 litros; água: 5,0 litros. Tensão de alimentação: 220 V Tanques de reposição em material plástico: incluso (com capacidade de 45 litros). Cavalete: incluso, e demais acessórios necessários para instalação inclusos. Sistemas de alarme: Para níveis baixos dos químicos e de entrada e saída de filme. Alimentação de filmes: pelo sistema de câmara escura. Detecção do filme: micro-sensor. Registro na ANVISA Garantia mínima de 36 meses.	MARCA	TOTAL	0,000

OBSERVAÇÕES
-------------

#### 1 - A proposta deverá:

- Ser preenchhida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 días

Prazo de Entrega: 60 (SESSENTA) DIAS

Local de Entrega : Na Unidade Alba Monteiro Bernardes, n.º

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em /2019

CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável